



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

SMF-TARF – ACÓRDÃO

PROCESSO: 19006041855/2021-00
RECORRENTE: **ANÍSIO JOSÉ FERREIRA**
RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda
RELATOR: Fabiano Nakanishi
ASSUNTO: Isenção de IPTU às pessoas com mais de 63 anos

EMENTA:

ISENÇÃO DE IPTU ÀS PESSOAS COM MAIS DE 63 ANOS – COMPROVAÇÃO DA TITULARIDADE DO IMÓVEL NO FATO GERADOR DO IPTU 2021 - ÚNICA PROPRIEDADE DESTINADA À RESIDÊNCIA FAMILIAR - CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

A documentação apresentada satisfaz, apresentou nos autos a matrícula do imóvel comprovando que o imóvel objeto foi registrado em 2020, atendimento aos requisitos exigidos pela Lei 8.673/2001 e alterações.

Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO Nº 049/2023 – TARF/PML

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário em que é recorrente **ANÍSIO JOSÉ FERREIRA**,

ACORDAM

os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos em conhecer do recurso por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, **CONCEDER PROVIMENTO**, reformando a decisão de primeira instância administrativa com o fim de reconhecer a isenção de IPTU referente ao imóvel sob inscrição imobiliária 04060579100760001, para o exercício de 2021. Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros Rosalmir Moreira, Eduardo Luis de Oliveira, Luiz Antônio Adam Dinis de Barros, Marcelo Moreira Candeloro, Wanda Yaeko Kono e a Presidente Yumiko Ueno Magno.

Londrina, 25 de abril de 2023.

Fabiano Nakanishi

Yumiko Ueno Magno

RELATOR

PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Nakanishi, Membro Titular**, em 02/05/2023, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Yumiko Ueno Magno, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais**, em 04/05/2023, às 07:16, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10107046** e o código CRC **DE83728B**.
